LEI Nº 1588, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza permuta de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a permutar o imóvel, constante do lote nº 29, na Quadra 3, à Rua Hortência Rodrigues de Oliveira, no Bairro Novo Horizonte pelo Lote nº 21, da quadra V, à Av. Sebastião Jorge Lasmar, Bairro Santo Antônio, neste Município, propriedade do Sr. Pedro Teixeira.

Art. 2º - O lote recebido, que fará parte do Patrimônio Municipal, será utilizado para a perfuração de um poço artesiano para a melhoria do abastecimento d'água dos bairros Centenário, Santo Antônio, Areias Brancas e outros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de novembro de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/